



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

X

TERMO ADITIVO

Referente ao **CONTRATO SEMOB Nº 16/2015**
Processo Administrativo nº 6576/2013
Vigência - Início: 18/09/15 - Término: 18/05/18
Valor: R\$ 2.172.736,09 (Dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e nove centavos)
Contratado: **CPM CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: 09.446.911/0001-11

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **CPM CONSTRUCOES LTDA**, como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pela Sr. **CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO**, Ilmo. Secretário Municipal de Obras, matriculado no Município de Itaboraí sob o n.º 35.909, portador da Carteira de Identidade nº 06350305-6, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 793.369.307-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CPM CONSTRUCOES LTDA**, estabelecida na Rua Vargem, S/N, Cidade Jardim Marajora – Japeri/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.446.911/0001-11, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, portador da Carteira de Identidade nº 052411998, expedida pelo (a) IFP-RJ e do CPF nº 934.219.077-49, na qualidade de Sócio Administrador, a seguir **CONTRATADA**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 6576/2013, nos termos do Contrato SEMOB nº 16/2015, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 25/2014, homologado em 10/02/2015 (fls. 433), têm entre si justo e acordado o presente **termo aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras elas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços, pelo período de 8 (oito) meses.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A despesa do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 07.001.001 – 15.452.0079.1209 e Elemento de Despesa nº 44.90.51.99.00 da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 18 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretária Municipal de Obras
CONTRATANTE

CPM CONSTRUÇÕES LTDA
Carlos Alberto de Souza Veiga
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Roberto Farias
RG: 477 434 CPF: 867-873657-72

2. Adriano Rodrigues da S. de Carvalho
RG: 28.038.095-7 CPF: 149.056.327-06

Particidade

Em 04 de novembro de 2017
no Bairro do Oeste, 1842
Cidade 35945, segor